

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.14.2. ANEXO II – Descrição dos Equipamentos
- 23.14.3. ANEXO III – Modelo de proposta
- 23.14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Brasília, 22 de abril de 2020.

Mônica Catanho Lopes dos Santos
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Monica Catanho Lopes dos Santos, Coordenador(a)**, em 23/04/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1845233** e o código CRC [REDACTED] no site:
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Termo de Referência - Aquisição nº 6/2020/VPR-JABURU

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de equipamentos profissionais e acessórios, e sua respectiva montagem/instalação, para aparelhar o ambiente do Palácio Jaburu, a fim de atender as necessidades destinadas à prática de atividades físicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR (R\$)
01	Multi estação de Musculação	01	51.933,33
02	Esteira Ergométrica	01	48.774,52
	TOTAL		100.707,85

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente, o Palácio do Jaburu não dispõe de aparelhos minimamente adequados e que atendam os princípios da ergonomia e biomecânica, para a prática de exercícios físicos.

2.2 Os moradores de tal residência oficial, por se tratarem de pessoas públicas de larga visibilidade, necessitam, por questões de segurança, privacidade e agenda institucional, realizar atividades físicas no próprio local aonde residem.

2.3 Cabe ressaltar, que a rotina institucional da autoridade em questão, pela imprevisibilidade, não permite que seus horários para exercícios sejam fixos e com dias certos, desta forma, muitas das vezes, esses momentos são fora do expediente e em horários muito cedo ou tarde, incapacitando-o de fazê-lo fora de sua residência, sem comprometer e preservando a intimidade, integridade, segurança e lazer.

2.3.1 Além dos moradores, a segurança e a guarda do Palácio do Jaburu também se utilizarão dos equipamentos, inclusive com simulação de situações reais onde o caminhar e as corridas são feitas com os uniformes e equipamentos vinculados, visando manter a adequada aptidão física para desempenho de suas atividades.

2.4 Atualmente, a área de musculação do Palácio do Jaburu se insere na necessidade de reestruturação ampla ali já identificada, pois, dispõe de equipamentos defasados, quebrados ou danificados, cujo conserto se mostra antieconômico, visto serem equipamentos fora de garantia e obsoletos, tornando ainda mais precário o estado do maquinário atual, trazendo riscos à integridade física de seus usuários. Tal situação exige a adequação de espaço e equipamentos as peculiaridades do Palácio, enquanto moradia do Vice-Presidente da República.

2.5 No tocante à prática de atividade física, o treinamento de força (ou resistido), conhecido comumente como ‘musculação’ é uma forma de exercício contra resistência, praticado para o treinamento e desenvolvimento dos músculos esqueléticos. Esta forma de treinamento físico tem um papel de destaque dentre as atividades físicas, sendo recomendado pelas principais organizações de saúde mundial como forma de se prevenir problemas de saúde e manter capacidades funcionais, além de poder ser usado com objetivos atléticos e terapêuticos.

2.6 Por outro lado, como já amplamente reconhecido, os benefícios do exercício físico regular são expressivos para serem ignorados e independem de idade, sexo ou capacidade física, sendo que sua prática regular acarreta vantagens que se manifestam sob todos os aspectos do organismo. Do ponto de vista musculoesquelético, auxilia na melhora da força e do tônus muscular e da flexibilidade, fortalecimento dos ossos e das articulações.

2.7 Com relação à saúde física e mental, observamos perda de peso e da porcentagem de gordura corporal e redução da pressão arterial em repouso, percebe-se, ainda a melhoria da capacidade cardiorrespiratória e fluxo de sangue para o cérebro, bem como, o controle de lidar com problemas e com o estresse.

2.8 Posto isso, fica estabelecido os equipamentos profissionais para a prática de musculação e de atividades aeróbicas, descritas as especificações técnicas no Anexo II deste Termo de Referência.

2.8.1 A Administração Pública optou por indicar certificação a ser apresentada pelas empresas, no intuito de selecionar itens com reconhecido padrão de qualidade e resistência, tendo em vista problemas nos diversos equipamentos anteriores, sem ferir a ampla competitividade e a isonomia.

2.8.1.1 ASTM International (ASTM) - American Society for Testing and Materials, é um órgão norte americano, não governamental, de normatização. A ASTM desenvolve e publica normas técnicas para uma ampla gama de materiais, produtos, sistemas e serviços sendo respeitados, reconhecidos e utilizados em diversas localidades mundiais, conforme pode ser constatado em consultas a sites especializados na internet. Nesse sentido, as Normas ASTM F2276-10, ASTM F2216, ASTM A36 e EN 957 vem de encontro a necessidade de fornecer aos usuários equipamento que garanta um melhor desempenho, segurança, durabilidade, resistência, conforto, entre outras funcionalidades essenciais.

2.8.1.2 As Normas ASTM F2276-10 e ASTM F2216 estabelecem, conforme seus descritores, de forma resumida, parâmetros para o projeto e fabricação de equipamentos de ginástica. Os requisitos de projeto e construção são especificados e diversos, destacando-se: estabilidade, suporte, bordas, cantos e extremidades dos tubos, peças móveis em áreas acessíveis, como pontos de rotação e reciprocidade, proteção, com gabinete e espaçamento especificados para pontos de aperto, cisalhamento e esmagamento, meios de ajuste e travamento, apertos de mão (integrais, aplicados e rotativos) e apoio para os pés, desenvolver componentes de transmissão e transmissão, como cordas, correias, correntes e outros meios e acionamentos por corrente ou engrenagem e carga intrínseca, extrínseca e de resistência, instruções de montagem, lista de peças do equipamento, instruções operacionais e instruções de manutenção, etiquetas de aviso adequados, etc.

2.8.1.3 Da mesma forma, ASTM A-36 abrange formas, chapas e barras de aço estrutural de carbono de qualidade estrutural para uso em construções rebitadas, parafusadas ou soldadas de pontes e edifícios e para fins estruturais gerais. A resistência à tração, a tensão de escoamento e o alongamento devem ser avaliados em conformidade com as propriedades de tração necessárias.

2.8.1.4 A Norma Européia EN 957, especifica requisitos de segurança e métodos de teste para equipamentos de treinamento de força fixos, durante o uso, aplicável para equipamentos de uso doméstico e outros tipos de equipamentos acionados por motor, especificando requisitos de segurança adicionais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto da presente licitação enquadra-se na definição de bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que os bens a serem adquiridos possuem especificações usuais no mercado.

4.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Palácio do Jaburu, Avenida Presidencial s/nº, Brasília/DF, CEP 70.180-900.

4.2 O prazo para entrega dos equipamentos é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da entrega da Nota de Empenho.

4.3 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, parte integrante deste instrumento.

4.4 A Contratada deverá comunicar, formalmente, à Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos.

4.5 O equipamento entregue deverá ser novo, assim considerado o de primeiro uso, e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Dos Critérios de Aceitação

4.6 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão designada em momento próprio, a qual deverá ter como parâmetro as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus Anexos para a avaliação do material recebido.

4.7 A comissão deverá proceder ao registro de todas as ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme os termos deste Termo de Referência e seus Anexos.

4.8 A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

4.9 Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição de bens que não sejam comprovadamente novos, assim considerados os de primeiro uso, devendo a contratada efetuar sua substituição em até 72 (setenta e duas) horas.

4.10 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de entrega, instalação e montagem dos equipamentos no Palácio Jaburu, pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes.

4.10.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11 Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.12 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Das Características Técnicas

4.14 Os produtos cotados deverão obedecer aos princípios de qualidade, durabilidade, ergonomia e biomecânica. Caso não haja observância deste item, o equipamento ofertado para o item deverá ser desclassificado, conforme Anexo II.

4.15 Não serão admitidos protótipos.

4.16 Para Equipamentos de Treinamento de Força Seletorizados, apresentar certificado de conformidade com as normas ASTM F2276-10 (Especificação Padrão para Equipamentos de Fitness - Standard Specification for Fitness Equipment), ou equivalente, em conjunto com a ASTM F2216 (Especificações para Equipamentos de Força Seletorizados - Specification for Selectorized Strength Equipment), ou equivalente, ASTM – A36, ou equivalente, e com a norma EN 957-1 (Equipamento de Treinamento Estacionário - Stationary Training Equipment) ou equivalente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto e, ainda:

- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

10.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS GARANTIAS

12.1 .Da Garantia do Fabricante:

12.1.1 Deverá ser apresentada garantia do fabricante do equipamento.

12.2 Da Garantia da Execução:

12.2.1 O adjudicatário, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.3.2 seguro-garantia;

12.3.3 fiança bancária.

12.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5 cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2 multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30. (Trinta) dias;
 - 13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 100.707,85 (cem mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 .O valor total estimado da despesa, com vistas à aquisição do material é de R\$ 100.707,85 (cem mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

15.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2020, na Unidade Gestora 110101.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 Para o fornecimento dos bens, objeto deste Termo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República:

16.2 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente a este Termo de Referência;

16.3 Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agrideam o meio ambiente;

16.4 Preferir fabricantes que detenham a ISO 14001, que é uma norma internacionalmente reconhecida que define o que deve ser feito para estabelecer um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) efetivo;

16.5 Preferencialmente, que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

16.6 Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;

16.7 Preferir fabricantes de equipamentos que apresentam baixo consumo de energia elétrica, preferencialmente aqueles com o selo Procel e certificados pelo Inmetro;

16.8 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

16.9 Que os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.10 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. 16.11 Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

16.12 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03;

16.13 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, [Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09](#);

16.14 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

16.15 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução do objeto e realizar programas internos de treinamento de seus empregados para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

Brasília, 03 de abril de 2020.

VALDIR SOUZA BRASIL

Assistente

Aprovo o presente Termo de Referência.

NILO DA LUZ GUTEMBERG

Coordenador de Administração substituto

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Multi Estação de Musculação:

Descrição:

Equipamento com 03 torres de pesos com seletores, dispostas em dois agrupamentos de 01 torre cada, interligadas por uma carenagem.

- As estações são: 1 ‘Lat Pulldown’ (puxada para costas, sendo uma com polia simples) com polia com articulação giratória, 1 ‘Tríceps Press’ (extensão de tríceps), 1 ‘Remadas Baixas’ com polia simples; 1 cadeira extensora; 1 mesa flexora; 1 banco de supino ajustável de 0º a 90º.

Especificações Técnicas:

- Estrutura fabricada em tubo de aço ASTM-A36 com perfis retangulares ou oblongos sobre dimensionados, com paredes de cerca de 3mm de espessura, com dimensões aproximadas de $4\frac{1}{2}$ x $2\frac{1}{2}$ polegadas. Na porção do equipamento onde se faz necessária a unidade do conjunto e onde são realizados os maiores esforços na estrutura, na unidade de força, os tubos de aço deverão ser unidos por solda MIG ou TIG, para garantir maior rigidez e prevenir o aparecimento de folgas no conjunto. Nos elementos de ligação da estrutura, para permitir a desmontagem e o transporte do equipamento, os tubos de aço poderão ser unidos por parafusos de aço, devidamente dimensionados, fixados com arruelas de pressão e com porcas auto blocantes tipo ‘Parlock’, que garantam a robustez do aparelho;
- Pintura eletrostática a pó na cor prata ou preto, com proteções em plástico UHMW (Polietileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade;
- Acolchoamento de alta qualidade, para durabilidade e conforto do usuário, montado sobre compensado de alta qualidade. Estofamento (revestimento) de alta qualidade e resistência em tecidos vinílicos, de alta qualidade e durabilidade, na cor preta. Proteção rígida na face posterior do conjunto do acolchoamento, em plástico rígido moldado (ou em material com igual função e durabilidade), dando acabamento perfeito ao estofamento.
- Nos acolchoados cilíndricos, as extremidades deverão ter acabamento de qualidade, com tampas em metal ou plástico rígido resistente, que arremate completamente as costuras e as extremidades dos tubos de aço do para preservação do conjunto e para proteção dos usuários.
- Todas as estações dispõem de torres de pesos independente, com carga mínima de 95 kg por coluna;
- Colunas de peso com conjunto de placas de aço sólido, com incrementos de no máximo 5 kg por placa, com diâmetro de aproximadamente 20 mm e graduação através de pino seletor, com diâmetro aproximado de 1 cm, com trava magnética e preso por cabo à torre de pesos (ou outro sistema equivalente ou superior);
- Cabos lubrificado e revestido em nylon extrudado, ou material com igual função e durabilidade, com capacidade de tração de mais de 900 kg (ou cintas de Kevlar); Polias de Nylon reforçadas com fibra de vidro;
- As colunas de peso devem possuir sistema para amortecimento do peso na posição inferior;
- Manoplas (empunhaduras) firmes, confortáveis e anatômicas, resistentes a desgastes e rasgos;
- Pés de borracha para proteger a estrutura metálica e evitar o deslocamento do equipamento durante a execução dos exercícios, permitindo seu assentamento estável piso;
- ‘Rack’ para armazenamento de acessórios;
- A estação deverá vir com todas as barras, alças, cordas e arreios necessários para a realização de todos os tipos de exercícios projetados.

- Para garantir a resistência, durabilidade, segurança e qualidade, os aparelhos deveram apresentar certificado de conformidade com as normas ASTM F2276-10, ou equivalente, em conjunto com a ASTM F2216, ASTM-A36, ou equivalente e com a norma EN 957-1, ou equivalente.

Esteira Ergométrica:

Especificações Técnicas:

- Área útil de corrida em lona de alta durabilidade de dupla camada com comprimento mínimo de 1,50 m e largura mínima de 0,52 m;
- Peso mínimo do usuário: até 180 kg;
- Faixa de Velocidade: 0,8 km/h até de até 25km/h;
- Inclinação: 0 (declinação) a 15%;
- Potência mínima: motor com potência nominal de 4,0 HP, com pico de 8 HP;
- Alimentação: 220V (ou bivolt);
- Chassi em alumínio ou aço, equipada com corrimão dos dois lados e superfície lateral antiderrapante;
- Possuir rodízios para deslocamento;
- Possuir sensor de presença;
- Deck com sistema de absorção de impactos e alta durabilidade;
- Permitir personalização do início da aceleração e desaceleração;
- Possuir função *Pausa e desaceleração automática*;
- Possuir programas pré-configurados de exercícios;
- Possuir teclas de início rápido e resfriamento rápido;
- Possuir interface com sensores sem-fio de frequência cardíaca (telemetria padrão Garmin, Polar, Bluetooth ou ANT+) e sensores de contato em manoplas (empunhaduras) no equipamento;
- Painel:
- Tela touch screen de alta definição como aplicativos de entretenimento, internet, TV, cursos interativos e mais.
- Conectividade com a Internet Conectividade com ou sem fio.
- Atualizações do software: Por meio da gestão de recursos conectada ou USB
- Possui suporte (s) para garrafa (s), objetos e celulares;
- Possui botão de parada de emergência;
- Manutenção rápida e fácil;
- Certificação ISO 9001.

- Para garantir a resistência, durabilidade, segurança e qualidade, os aparelhos deveram apresentar certificado de conformidade com as normas ASTM F2276-10, ou equivalente, em conjunto com a ASTM F2216, ou equivalente, e com a norma EN 957-1 ou equivalente.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 01/2020

Data de Abertura:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1				
2				
VALOR GLOBAL				

(*)C VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES

Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias, a contar da data de sua apresentação. (*No mínimo, 60 (sessenta) dias*)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento/instalação do objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço: CEP: Tel: e-mail:

Cidade: UF:

Banco: Agência: c/c:

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome:

Endereço: CEP: Cidade: UF:

CPF/MF: Cargo/Função:

Cart. Ident nº: Expedido por:

Naturalidade: Nacionalidade:

Brasília, de de 2020

Atenciosamente,

ANEXO IV**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº 00300.000577/2020-99

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° xx/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA

A União, por intermédio da Vice-Presidência da República - VPR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.894.355/0001-71 neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças da Vice-Presidência da República, Sr. Antônio José Chatack Carmelo, inscrito no CPF nº [REDACTED] de

acordo com a competência prevista na Portaria n.º 156, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediada na xxxx, em xxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxx, expedida pela SSP/DF, e CPF nº xxxx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00300.000577/2020-99 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº. 3, de 26 de Abril de 2018, Portaria SLTI/MP nº 03, de 07 de maio de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto 9.287 de 15 de fevereiro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e acessórios e sua respectiva montagem/instalação, para aparelhar o ambiente do Palácio Jaburu, a fim de atender as necessidades destinadas à prática de atividades físicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR (R\$)
01	Multi estação de Musculação	01	
02	Esteira Ergométrica	01	
	TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Edital, com início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2021, sendo facultada a prorrogação por períodos sucessivos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-